



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 877 de 29 de julho de 2022.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 335/2.022

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o pedido da servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade; **CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 128 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **KARINA PALERMO DA SILVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 14 de junho de 2022 a 20 de junho de 2022.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 14 de junho de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 336/2.022

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o pedido da servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade; **CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 128 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **VIVIANE FERREIRA CAETANO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 19 de maio de 2022 a 25 de maio de 2022.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 19 de maio de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 337/2.022

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o pedido da servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade; **CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 128 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **JAKELAINE DA SILVA DIAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 07 de junho de 2022 a 09 de junho de 2022.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 07 de junho de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 338/2.022

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o pedido da servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade; **CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 128 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **CLÁUDIA CORDEIRO PEREIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 14 de junho de 2022 a 27 de junho de 2022.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 14 de junho de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 339/2.022

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 877 de 29 de julho de 2022.

=====

CONSIDERANDO o pedido da servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 128 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **BETÂNIA CRISTINA DE SOUZA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 de maio de 2022 a 28 de junho de 2022.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 30 de maio de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 340/2.022

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido da servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 128 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **PENHA APARECIDA PALERMO RODRIGUES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 02 de junho de 2022 a 31 de julho de 2022.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 02 de junho de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 341/2.022

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido da servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 128 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **CLEONICE MARIA FERREIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 02 de junho de 2022 a 03 de junho de 2022 e em 09 de junho do mesmo ano.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 02 de junho de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 342/2.022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Luto à servidora pública municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 40, inciso IV (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha-MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a **LICENÇA LUTO** à servidora **FERNANDA APARECIDA MOTA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA II**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **23/05/2022 a 30/05/2022**, totalizando 08 (oito) dias.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 343/2.022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Luto à servidora pública municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, no artigo 40, inciso IV (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha-MG),



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 877 de 29 de julho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a LICENÇA LUTO à servidora **DENISE MARIA VINCIS PEREIRA**, ocupante do cargo de **PEDAGOGA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **11/06/2022 a 18/06/2022**, totalizando 08 (oito) dias.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 344/2.022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 124 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER A LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS à servidora **LAIRANE DE SOUZA VIEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 07 (sete) de junho de 2022.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 345/2.022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 124 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER A LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS à servidora **ANA TRIS PACHECO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia 27 (vinte e sete) de junho de 2022.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 346/2.022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atestado médico protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 124 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER A LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS à servidora **LARA DE PAULA GOMES**, ocupante do cargo de **MÉDICA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 07 (sete) de julho de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 347/2.021

“Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado a mencionar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 877 de 29 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 19/06/2022, do Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, a servidora **MARÍLIA SANGLARD OLIVEIRA**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de junho de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 28 de julho de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2.022

“Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2019 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lajinha/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público edital nº 01/2019, que foi homologado no dia 16 de outubro de 2019, pelo Decreto nº 20/2019, realizado para o preenchimento de cargos vagos no quadro de pessoal;

CONSIDERANDO as normas lançadas no corpo da Portaria nº 720/2019, que regulamento o procedimento para nomeação e posse no Concurso Público, Edital nº 01/2019;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria-Geral do Município sobre a documentação apresentada pelos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a nomeação e posse dos servidores **Wagner Andrade de Assis, Lúcio Wagner Gomes, Alessandro Freitas Lopes, Marcone da Silva e Fagner Alves de Oliveira**, cargo de **Motorista**, constante das Portarias nº 12 de 2020 e nº 777 de 2021, por não preencher os requisitos, na forma do artigo 4º, §5º, da Portaria nº 720 de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/MG, 28 de julho de 2022.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito de Lajinha/MG

PORTARIA Nº 349/2.022

“Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2019 e convocação para tomar posse em cargo público e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lajinha/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público edital nº 01/2019, que foi homologado no dia 16 de outubro de 2019, pelo Decreto nº 20/2019, realizado para o preenchimento de cargos vagos no quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade do cargo conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.580/2018 e Lei

Ordinária Municipal nº 1.596/2019, que dispõem sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público e sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos servidores do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as normas lançadas no corpo da Portaria nº 720/2019, que regulamento o procedimento para nomeação e posse no Concurso Público, Edital nº 01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos declinados, obedecida a ordem de classificação do mencionado Concurso Público.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Ariverton Firmino de Sousa	Motorista	16º
Wellington Pereira Loback	Motorista	17º
Cláudio Barbosa Gazeta	Motorista	18º

Art. 2º. Comunique(m)-se os candidato(s) na forma da Portaria nº 720/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/MG, 28 de julho de 2022.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito de Lajinha/MG